Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Visualização de Matrícula

Ofício de Registro de Imóveis de Itapetininga - SP

Matrícula	Ficha
79.449	1

Em 31 de julho de 2012

IMÓVEL: Um terreno urbano, de formato retangular, constituído pelo lote dez (10), da quadra H, do Conjunto Habitacional São Miguel Arcanjo - G - Francisco Pezzato, situado no município e comarca de São Miguel Arcanjo, circunscrição imobiliária ainda não instalada, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em nove (9) metros e sessenta (60) centímetros, confronta com a Rua Antonio Cezar; do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em vinte (20) metros, confronta com o lote onze (11); do lado esquerdo, em vinte (20) metros, confronta com o lote nove (9); e, nos fundos em nove (9) metros e sessenta (60) centímetros, com os lotes vinte e um (21) e vinte e dois (22), encerrando a área de cento e noventa e dois (192) metros quadrados. **EXISTINDO** no terreno o prédio residencial sob n°99, da Rua Antonio Cezar, com a área de cinqüenta e dois (52) metros e trinta e seis (36) decímetros quadrados. PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, CNPJ 47.865.597/0001-09, com sede na Rua Boa Vista, 170, São Paulo - Capital. REGISTRO ANTERIOR: R.9/60.270, em 18 de setembro de 2.006. CADASTRO MUNICIPAL: **01.02.408.0210.001**. A presente matrícula foi aberta em virtude do protocolo 206.101, de 18 de julho de 2.012. A Escrevente Substituta, (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). O Escrevente Substituto Designado, (Roberto Picchi). Emolumentos 1,72 - Estado 0,49 - IPESP 0,36 - R.Civil 0,09 - T.Justiça 0,09 - Total 2,76.

R.1/79.449 - **VENDA E COMPRA** - Em 19 de julho de 2.013. Por Instrumento Particular firmado em São Paulo/SP, em 20 de julho de 2.012, pelas partes e duas testemunhas, prenotado sob n° 213.969, em 28 de junho de 2.013, a proprietária Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, já qualificada, neste ato representada por Célio da Silva Noffs, CPF 007.398.788/32 e Silvia Regina Garone, CPF 127.081.678/04, **vendeu** o imóvel havido pelo R.9/60.270, pelo preço de R$73.773,81 (setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), a **VANESSA APARECIDA DINIZ NUNES**, RG 42.748.494-7 SSP/SP, CPF 357.457.028/77 e seu marido **MARCIO ROGERIO NUNES**, RG 35.393.840-3 SSP/SP, CPF 283.957.178/14, brasileiros, comerciários, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados

Continua no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO AUGUSTO FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2023 às 15:20 , sob o número WSGJ23700100779
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código uGK2L1bP.

SOLICITADO POR: LUCIANO FERNANDES - CPF/CNPJ: ***.593.448-** DATA: 18/09/2023 09:49:56 - VALOR: R$ 20,60

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

Matrícula 79.449 | **Ficha** 1 verso

na Rua José Alves Machado, nº 424, Chácara Suburbio, São Miguel Arcanjo/SP. A vendedora apresentou as certidões positivas com efeitos de negativas de débitos de tributos e contribuições federais. A Escrevente Substituta, Lucila Rodrigues (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos 130,17 - Estado 37,00 - IPESP 27,41 - R.Civil 6,85 - T.Justiça 6,85 - Total R$208,28.

R.2/79.449 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em 19 de julho de 2.013. Pelo Instrumento Particular citado no R.1, os proprietários Vanessa Aparecida Diniz Nunes e seu marido Marcio Rogerio Nunes, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, já qualificada, para garantia do financiamento de R$73.987,95 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com a concessão de subsídios pelo prazo de vinte e três (23) anos, a ser pago em 300 prestações mensais, sucessivas e reajustáveis pelo Sistema de Amortização da Tabela Price, com juros à taxa nominal de 7,00% a.a e efetiva de 7,229% a.a, vencendo-se a primeira prestação trinta (30) dias após a data do título, no valor de R$610,58 (seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), descontado o valor do subsídio de R$512,33 (quinhentos e doze reais e trinta e três centavos), totaliza a prestação inicial de R$98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), constando no contrato outras cláusulas e condições. A Escrevente Substituta, Lucila Rodrigues (Lucila Maria Tietsche Reis Rodrigues). Emolumentos - isento.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO AUGUSTO FERNANDES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/09/2023 às 15:20 , sob o número WSGJ23700100779
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código uGK2L1bP.

SOLICITADO POR: LUCIANO FERNANDES - CPF/CNPJ: ***.593.448-** DATA: 18/09/2023 09:49:56 - VALOR: R$ 20,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO
FORO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA DOUTOR RUI BARBOSA, 611, Sao Miguel Arcanjo-SP - CEP 18230-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO-TERMO DE PENHORA - MANDADO

Processo Digital nº:	**0000190-02.2019.8.26.0582**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Exequente:	**Jose Benedito Segatto - Sitio Jb**

Executado: Marcio Rogério Nunes e Vanessa Aparecida Diniz Nunes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Matheus Oliveira Nery Borges**

Vistos etc.

1- Defiro a penhora sobre os direitos aquisitivos do imóvel.

Nesta data, nos autos da ação supramencionada e atendendo a pedido do(a) credor(a), nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, fica PENHORADO o seguinte: bem imóvel pertencente ao(à)(s) executado(a)(s) Vanessa Aparecida Diniz Nunes e Márcio Rogerio Nunes: um terreno urbano, constituído pelo lote de (10), da quadra H, do Conjunto Habitacional São Miguel Arcanjo - G - Francisco Pezzato, situado no município e Comarca de São Miguel Arcanjo; matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga/SP sob o nº79.449 (certidão de fls.170/171), não constando valor de avaliação até a presente data.

2- Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada e que fica constituído(a) depositário(a) do bem (art.840, III do CPC).

Servirá a presente decisão por mim assinada digitalmente como **TERMO DE PENHORA e MANDADO.**

Cientifique-se o credor fiduciário (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU)

Sem prejuízo, após efetivada a intimação da penhora, providencie a Serventia a averbação junto da matrícula do imóvel junto a ARISP.

Efetivada a penhora, junte a autora nos autos cópia da matrícula com a restrição imposta.

Por fim, avalie-se o imóvel, servindo cópia desta decisão como mandado, que deverá ser acompanhado de folha de rosto a ser confeccionada pela serventia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS OLIVEIRA NERY BORGES, liberado nos autos em 19/12/2023 às 16:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código RONvR4fs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO
FORO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA DOUTOR RUI BARBOSA, 611, Sao Miguel Arcanjo-SP - CEP 18230-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Intime-se.

Sao Miguel Arcanjo, 14 de dezembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

(CÓPIA DO AUTO/TERMO DE PENHORA E DO DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO SEGUEM ANEXOS E FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA)

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena − detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena − detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS OLIVEIRA NERY BORGES, liberado nos autos em 19/12/2023 às 16:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000190-02.2019.8.26.0582 e código RONvR4fs.